



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.008/2024)

Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(ª) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº **262.280.842-91** e RG nº **1445127 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.789.339/0001-66**, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) **Jocimar Ribeiro Feitosa**, inscrito(a) no CPF nº **874.702.413-53** e RG nº **1.940.476 SSP/PI**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS

VEÍCULO 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ITE M	DESCRICAÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	4	R\$ 1.437,63	R\$ 5.750,52
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UND	10	R\$ 30,19	R\$ 301,90
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UND	10	R\$ 21,81	R\$ 218,10
4	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UND	4	R\$ 170,94	R\$ 683,76
5	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UND	10	R\$ 273,97	R\$ 2.739,70
6	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	4	R\$ 479,83	R\$ 1.919,32
7	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 124,41	R\$ 497,64
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 94,37	R\$ 377,48
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 183,78	R\$ 735,12
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERS AL	UND	15	R\$ 0,91	R\$ 13,65
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UND	4	R\$ 105,46	R\$ 421,84
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 2.791,20	R\$ 11.164,80
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	DURAME TAL	UND	15	R\$ 1.098,26	R\$ 16.473,90
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	LONA FLEX	UND	15	R\$ 239,83	R\$ 3.597,45
15	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UND	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50
16	TURBINA	MASTER POWE	UND	4	R\$ 3.896,45	R\$ 15.585,80
17	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 561,62	R\$ 5.616,20
18	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 383,35	R\$ 3.833,50
19	PARA - BRISAS	SECURITE	UND	4	R\$ 3.190,04	R\$ 12.760,16
20	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND	10	R\$ 72,99	R\$ 729,90
21	PARAFUSO DE RODA	UNIVERS AL	UND	15	R\$ 36,68	R\$ 550,20
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 243,83	R\$ 2.438,30
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 241,38	R\$ 2.413,80
24	ROLAMENTO DO CARDAN	SUPORTE REI	UND	10	R\$ 382,39	R\$ 3.823,90
25	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERS AL	UND	15	R\$ 23,71	R\$ 355,65
TOTAL						R\$ 93.583,09

VEÍCULO 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362

ITE M	DESCRICAÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 395,53	R\$ 791,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 482,25	R\$ 964,50
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 872,67	R\$ 1.745,34
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.459,17	R\$ 2.918,34
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.803,97	R\$ 3.607,94

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 69,68	R\$ 278,72
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 45,09	R\$ 180,36
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.179,05	R\$ 6.358,10
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 761,45	R\$ 3.045,80
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 262,08	R\$ 524,16
12	COMUTADOR DE IGNição	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 147,25	R\$ 294,50
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 440,19	R\$ 1.760,76
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 349,81	R\$ 2.098,86
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 278,34	R\$ 556,68
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,03	R\$ 15,15
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 232,83	R\$ 931,32
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 183,62	R\$ 734,48
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 249,31	R\$ 997,24
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 187,37	R\$ 749,48
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERS AL	UNID	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 93,92	R\$ 469,60
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 84,60	R\$ 423,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 415,31	R\$ 2.491,86
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 311,61	R\$ 1.869,66
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 3.886,32	R\$ 7.772,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,78	R\$ 373,90
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,51	R\$ 47,55
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 35,69	R\$ 178,45
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 56,08	R\$ 112,16
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 903,51	R\$ 1.807,02
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 808,66	R\$ 1.617,32
35	MOLA TIRANTE	FAMA	UNID	2	R\$ 108,36	R\$ 216,72
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 52,09	R\$ 208,36
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 45,16	R\$ 180,64
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 187,07	R\$ 748,28
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.871,80	R\$ 3.743,60
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,85	R\$ 414,25
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,82	R\$ 414,10

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ECICOO

RR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 43,12	R\$ 172,48
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 69,75	R\$ 279,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 376,32	R\$ 1.505,28
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAMENTAL	UNID	4	R\$ 1.063,40	R\$ 4.253,60
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAMENTAL	UNID	4	R\$ 1.076,02	R\$ 4.304,08
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 127,85	R\$ 255,70
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 84,27	R\$ 168,54
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 213,34	R\$ 426,68
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 175,51	R\$ 351,02
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 349,76	R\$ 2.098,56
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 409,59	R\$ 2.457,54
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 487,57	R\$ 1.950,28
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 452,85	R\$ 1.811,40
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,37	R\$ 413,48
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,54	R\$ 414,16
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 87,83	R\$ 351,32
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 154,74	R\$ 618,96
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 199,24	R\$ 796,96
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 37,05	R\$ 148,20
TOTAL						R\$ 74.849,66

VEÍCULO 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244

ITEM	DESCRICAÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 866,57	R\$ 3.466,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 781,41	R\$ 3.125,64
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.104,50	R\$ 2.209,00
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.442,84	R\$ 2.885,68
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.432,06	R\$ 2.864,12
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 93,29	R\$ 373,16
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 44,86	R\$ 179,44
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 71,80	R\$ 287,20
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.829,75	R\$ 7.659,50
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 745,64	R\$ 2.982,56

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 942,33	R\$ 1.884,66
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 733,41	R\$ 1.466,82
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 230,48	R\$ 460,96
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 406,32	R\$ 1.625,28
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 327,77	R\$ 1.966,62
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 348,02	R\$ 696,04
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,05	R\$ 15,25
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 161,86	R\$ 647,44
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 169,43	R\$ 677,72
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 120,30	R\$ 481,20
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 202,78	R\$ 811,12
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 107,35	R\$ 536,75
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,31	R\$ 541,55
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 479,53	R\$ 1.918,12
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 505,86	R\$ 2.023,44
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 75,01	R\$ 375,05
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,54	R\$ 47,70
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,92	R\$ 29,60
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 50,77	R\$ 203,08
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 772,14	R\$ 3.088,56
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 614,00	R\$ 2.456,00
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	5	R\$ 44,61	R\$ 223,05
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	5	R\$ 37,55	R\$ 187,75
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	5	R\$ 129,79	R\$ 648,95
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.911,91	R\$ 11.823,82
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,25	R\$ 231,25
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 332,61	R\$ 665,22
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 415,66	R\$ 1.662,64





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAMENTAL	UNID	5	R\$ 1.324,48	R\$ 6.622,40
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAMENTAL	UNID	5	R\$ 1.358,00	R\$ 6.790,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 137,66	R\$ 275,32
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 87,53	R\$ 175,06
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 390,73	R\$ 781,46
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 149,92	R\$ 299,84
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 382,47	R\$ 1.529,88
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 308,62	R\$ 1.234,48
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 415,89	R\$ 1.663,56
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 402,56	R\$ 1.610,24
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,22	R\$ 424,88
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,22	R\$ 424,88
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,46	R\$ 381,84
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 38,78	R\$ 155,12
TOTAL						R\$ 99.686,34

VEÍCULO 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925

ITE M	DESCRICAÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 867,63	R\$ 3.470,52
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 782,37	R\$ 3.129,48
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.100,13	R\$ 2.200,26
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.437,22	R\$ 2.874,44
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.426,43	R\$ 2.852,86
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	5	R\$ 92,91	R\$ 464,55
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	5	R\$ 44,68	R\$ 223,40
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 71,52	R\$ 357,60
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.814,64	R\$ 7.629,28
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	5	R\$ 756,29	R\$ 3.781,45
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 955,35	R\$ 1.910,70
12	COMUTADOR DE IGNICAO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 744,05	R\$ 1.488,10
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 233,64	R\$ 467,28
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 411,52	R\$ 1.646,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 332,30	R\$ 1.993,80
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 349,18	R\$ 698,36
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 163,28	R\$ 653,12
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 170,91	R\$ 683,64
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 121,33	R\$ 485,32
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 204,57	R\$ 818,28
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERS AL	UNID	5	R\$ 3,44	R\$ 17,20
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,24	R\$ 541,20
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 109,25	R\$ 546,25
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 483,77	R\$ 2.902,62
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 510,28	R\$ 3.061,68
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.514,71	R\$ 11.029,42
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,34	R\$ 371,70
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,84	R\$ 29,20
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 50,36	R\$ 201,44
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 765,33	R\$ 3.826,65
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 614,75	R\$ 3.073,75
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 48,72	R\$ 243,60
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	4	R\$ 44,66	R\$ 178,64
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	4	R\$ 37,59	R\$ 150,36
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 129,95	R\$ 519,80
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.917,21	R\$ 11.834,42
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERS AL	UNID	5	R\$ 46,31	R\$ 231,55
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERS AL	UNID	4	R\$ 333,02	R\$ 1.332,08
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 416,16	R\$ 1.664,64
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.326,10	R\$ 6.630,50
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.359,67	R\$ 6.798,35
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERS AL	UNID	2	R\$ 137,82	R\$ 275,64

SE 100

BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 87,64	R\$ 175,28
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 391,21	R\$ 782,42
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 150,09	R\$ 300,18
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 382,33	R\$ 2.293,98
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 307,74	R\$ 1.846,44
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 416,40	R\$ 1.665,60
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 398,23	R\$ 1.592,92
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,68	R\$ 426,72
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,47	R\$ 857,35
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,50	R\$ 857,50
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
TOTAL						R\$ 106.558,33
TOTAL GERAL						R\$ 374.677,42

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 contados do(a) 31/12/2024 prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 374.677,42 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em anexo ao processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

EST 091

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEMED

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eduardo

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de março de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato

J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 36.789.339/0001-66
Empresa Contratada
Jocimar Ribeiro Feitosa
CPF nº 874.702.413-53
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 058.158.173-74

Nome:

CPF: 040.153.151-47